



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 137/2022/SVS/MS

Brasília, 13 de julho de 2022.

Ao Senhor

WILAMES FREIRE BEZERRA

Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde de Brasília -
CONASEMS

Assunto: Interrupção do uso do sistema SIPNI módulo Eventos Adversos Pós Vacinação para notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação □.

Senhor Presidente,

1. Informa-se que em janeiro de 2021 foi adotado o sistema e-SUS Notifica, formulário Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV), para notificação dos EAPV, juntamente ao início da campanha de vacinação contra a covid-19. O formulário de notificação foi construído em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para adequação do modelo de informação (MI) ao modelo utilizado por aquela agência. Tal atualização do MI incluiu ainda a adoção do dicionário MedDRA para codificação dos EAPV, sendo este um dicionário adotado internacionalmente pelas diferentes agências regulatórias e pela Organização Mundial da Saúde, permitindo o intercâmbio de informações entre os países referente a ocorrência de eventos adversos. Ainda, a atualização do sistema para o e-SUS Notifica permitiu que as notificações fossem realizadas de maneira 100% online uma vez que qualquer profissional de saúde pode realizar o cadastro no sistema a partir da plataforma gov.br e realizar notificações, sem a necessidade de preenchimento de formulários em papel (nas localidades com conexão a internet), trazendo maior agilidade, praticidade e segurança ao processo de notificação. A estrutura do sistema permite ainda que todos os níveis de gestão tenham acesso imediato aos dados de notificação uma vez que sejam registrados no sistema.

2. Até janeiro de 2021 o sistema utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para o monitoramento de eventos adversos pós vacinação era o SIPNI módulo EAPV, tal sistema permaneceu ativo até o presente momento visando permitir o processo de transição entre os sistemas nas diferentes esferas de gestão no país. No entanto, tendo em vista que neste momento todas unidades da federação já adotaram o e-SUS Notifica, visando a

uniformização e integração dos dados de monitoramento de EAPV em um único sistema e base de dados, o Ministério da Saúde **informa que** o SIPNI módulo EAPV terá seu uso interrompido de maneira gradativa, conforme o seguinte cronograma:

- 30 dias após a publicação deste Ofício será interrompida a entrada de novas notificações no SIPNI - EAPV, permanecendo ativo o sistema para a investigação e encerramento das notificações previamente inseridas.
- 180 dias após a publicação deste Ofício será interrompido a opção de edição das fichas previamente inseridas, incluindo investigação e encerramento, permanecendo ativo o sistema para consulta aos dados inseridos.
- O SIPNI-EAPV permanecerá ativo para consulta dos dados das notificações previamente inseridas até que outra solução para consulta aos dados seja estabelecida, momento no qual nova comunicação será emitida com as orientações necessárias.

3. Ressaltamos que fica mantido o fluxo de notificação estabelecido no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, 4ª Edição, disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/eventos-adversos-pos-vacinacao-1/eventos-adversos-pos-vacinacao>. De maneira resumida informamos que as notificações de EAPV ocorridos com as vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações deverá ser realizado exclusivamente no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br/>). EAPV de clínicas privadas seguirão sendo notificados diretamente no VigiMed (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed>). Informamos ainda que os dados de notificação de EAPV inseridos no e-SUS Notifica são compartilhados de maneira rotineira com a Anvisa bem como com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), seguindo as normativas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

4. Desta forma, solicitamos aos senhores que realizem ampla divulgação do presente informe aos diferentes níveis de gestão e aos trabalhadores da saúde de suas localidades. Por oportuno, esta secretaria se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone (61) 3315-7864 e/ou e-mail: eapv.cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 13/07/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028064779** e o código CRC **824BD41B**.

Referência: Processo nº 25000.093427/2022-98

SEI nº 0028064779

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br